

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - PB

Aviso de Contratação 14/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
14/2026	926852-CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - PB	ANA CONCEICAO CRISANTO DE ALMEIDA	27/10/2026 16:03 (v 0.5)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		9079622110000915.000035/202625

1. <Item editável>

AVISO DE CONTRATAÇÃO

DIRETA

CONTRATANTE

926852-CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE-PB

OBJETO

Contratação de empresa especializada a contratação de empresa especializada para fabricação, fornecimento, transporte, montagem e instalação de móveis planejados e painéis em MDF, destinados às salas 1502, 1504 e 1506 do Duo Corporate Towers, nova sede do Conselho Regional de Contabilidade da Paraíba – CRCPB, conforme especificações, condições e exigências estabelecidas neste Aviso e em seus anexos.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 56.459,99

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

De 05/11/2026

HORÁRIO DA FASE DE LANCES

Das 08:00 as 14:00 horas

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor Preço

TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP/EQUIPARADAS
[NÃO]

MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM
[NÃO]

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DA PARAÍBA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 011/2026

(Processo Administrativo nº 9079622110000915.000035/2026-25

Torna-se público que o Conselho Regional de Contabilidade da Paraíba, por meio do Agente de Contratação, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: 05 de novembro de 2026

Link: www.comprasnet.gov.br / Compras.gov.br

Horário da Fase de Lances: das 08:00 às 14:00 horas, horário de Brasília-DF.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Aviso de Contratação Direta tem por objeto a contratação de empresa especializada para fabricação, fornecimento, transporte, montagem e instalação de móveis planejados e painéis em MDF, destinados às salas 1502, 1504 e 1506 do Duo Corporate Towers, nova sede do Conselho Regional de Contabilidade da Paraíba – CRCPB, conforme especificações, condições e exigências estabelecidas neste Aviso e em seus anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR ESTIMADO
01	Painel Vertical MDF – MDF 15 mm, aproximadamente 3,37 m de altura x 2,95 m de largura x 0,10 m de profundidade, acabamento amadeirado, incluindo fabricação, materiais, transporte, montagem e instalação.	01	R\$ 5.096,08
02	Painel Vertical MDF – MDF 15 mm, aproximadamente 2,60 m de altura x 7,00 m de largura, acabamento Cinza Cristal, incluindo fabricação, materiais, transporte, montagem e instalação.	01	R\$ 5.901,13
03	Painel Vertical Frisado/Ripado MDF – MDF 15 mm, aproximadamente 3,40 m de altura x 9,15 m de largura, com composição arquitetônica, acabamento Cinza Cristal, incluindo fabricação, materiais, transporte, montagem e instalação.	01	R\$ 13.042,89

04	Painel Vertical Liso MDF – MDF 15 mm, aproximadamente 0,95 m de altura x 6,85 m de largura x 0,10 m de profundidade, acabamento Cinza Cristal, incluindo fabricação, materiais, transporte, montagem e instalação.	01	R\$ 2.758,60
05	Painel Vertical Frisado/Ripado MDF – MDF 15 mm, aproximadamente 2,60 m de altura x 6,75 m de largura, acabamento Cinza Cristal e amadeirado a definir, incluindo fabricação, materiais, transporte, montagem e instalação.	01	R\$ 8.806,82
06	Painel Vertical Frisado para TV – MDF 15 mm, aproximadamente 2,53 m de altura x 1,62 m de largura, acabamento Cinza Cristal, destinado à Sala da Presidência, incluindo fabricação, materiais, transporte, montagem e instalação.	01	R\$ 2.403,29
07	Painel Vertical Frisado – MDF 15 mm, aproximadamente 2,60 m de altura x 6,80 m de largura, acabamento Cinza Cristal, destinado à Cozinha/DML, incluindo fabricação, materiais, transporte, montagem e instalação.	01	R\$ 7.383,06
08	Armário Baixo com Gaveteiro – 3 portas de giro e gaveteiro com 5 gavetas, MDF 15 mm, puxador Slim, aproximadamente 0,90 m de altura x 1,90 m de largura x 0,60 m de profundidade, acabamento Cinza Cristal, incluindo fabricação, materiais, transporte, montagem e instalação.	01	R\$ 5.260,94
09	Armário Aéreo – 3 portas de giro, 1 porta basculante e nicho para micro-ondas, MDF 15 mm, puxador Slim, aproximadamente 0,98 m de altura x 1,95 m de largura x 0,40 m de profundidade, acabamento amadeirado a definir, incluindo fabricação, materiais, transporte, montagem e instalação.	01	R\$ 3.967,24
10	Armário Baixo com Portas de Correr – 2 portas de correr, MDF 15 mm, puxador Slim, aproximadamente 0,60 m de altura x 1,05 m de largura x 0,60 m de profundidade, acabamento Cinza Cristal, incluindo fabricação, materiais, transporte, montagem e instalação.	01	R\$ 1.839,94

Valor estimado global da contratação: R\$ 56.459,99.

Valor estimado para a execução integral do objeto: R\$ 56.459,99.

1.1.1. Por se tratar de solução única composta por 10 (dez) itens, a proposta deverá contemplar a integralidade do objeto, não sendo admitida proposta parcial, observadas as especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Aviso e no Termo de Referência.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço global, considerando a execução integral dos 10 (dez) itens, observadas as exigências contidas neste Aviso e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. A contratação compreende a fabricação, fornecimento, transporte, montagem e instalação integral dos móveis planejados e painéis, incluindo todos os materiais, MDF, ferragens, acessórios, mão de obra, ferramentas, equipamentos, ajustes, limpeza e demais elementos necessários à perfeita execução do objeto.

1.4. A execução deverá observar integralmente as especificações do Termo de Referência, o projeto arquitetônico e as medidas efetivamente verificadas no local, compreendendo os 10 (dez) itens destinados às salas 1502, 1504 e 1506 da nova sede do CRCPB.

1.5. A CONTRATADA deverá realizar medição in loco no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da assinatura do contrato, antes do início da fabricação, responsabilizando-se pela conferência das dimensões e compatibilidade dos elementos com o local de instalação.

1.6. O prazo máximo para conclusão integral do objeto será de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados da assinatura do contrato, abrangendo medição, fabricação, aquisição de materiais, transporte, montagem, instalação, ajustes, limpeza e correção de eventuais inconformidades.

1.7. O objeto será submetido a recebimento provisório após a conclusão da instalação. A fiscalização terá até 05 (cinco) dias úteis para verificar a conformidade e comunicar eventuais inconformidades, cabendo à CONTRATADA corrigi-las ou substituí-las no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, salvo prazo diverso devidamente justificado e aceito pela Administração. O recebimento definitivo ocorrerá após a confirmação da plena conformidade do objeto.

1.8. A contratação terá vigência inicial de 60 (sessenta) dias corridos, contados da assinatura do contrato ou da data nele estabelecida, abrangendo a execução, correções e recebimento definitivo do objeto, podendo ser prorrogada somente nas hipóteses legalmente admitidas.

1.9. O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo dos itens correspondentes, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pela fiscalização e observância das condições necessárias à liquidação da despesa.

1.10. Não serão pagos materiais entregues sem a correspondente montagem e instalação quando estas integrarem o respectivo item, nem serviços que apresentem desconformidades que impeçam o recebimento definitivo. Poderão ser efetuadas glosas ou descontos relativos a itens não executados, execução parcial, materiais em desconformidade, defeitos ou instalação inadequada.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Não se aplica.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

3.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal.

3.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no SICAF, na correspondente linha de fornecimento.

3.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

3.1.3. O fornecedor é responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão ou entidade promotora do procedimento responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido de senha.

3.2. Tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte: observar-se-á o disposto na Lei Complementar nº 123/2006 e no Termo de Referência, considerando as características do mercado e a justificativa constante dos autos do processo.

3.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação:

3.3.1. aquele que não atenda às condições deste Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.3.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da dispensa;

3.3.3. empresa estrangeira que não tenha representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.3.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.3.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa ou atue na fiscalização ou gestão do contrato, nas hipóteses previstas em lei;

3.3.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da legislação aplicável, concorrendo entre si;

3.3.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.3.8. pessoas jurídicas reunidas em consórcio, salvo se admitido expressamente no Termo de Referência;

3.3.9. organização da sociedade civil de interesse público – OSCIP, atuando nessa condição.

3.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, observadas as situações de conflito de interesses previstas na legislação.

3.5. O impedimento decorrente de sanção também se aplica ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa física ou jurídica com o intuito de burlar a efetividade da sanção, quando devidamente comprovado.

3.6. As demais vedações e condições de participação observarão a Lei nº 14.133/2021, a Lei Complementar nº 123/2006 e o Termo de Referência.

4. DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação deste Aviso, encaminhará exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica a proposta com a descrição dos serviços ofertados e o preço, até a data e horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.2.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos necessários à execução do objeto.

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, especialmente o preço ofertado, vinculam a Contratada.

4.4. Nos valores propostos estarão incluídos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor.

4.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o Termo de Referência.

4.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá assinalar no sistema as declarações exigidas quanto à inexistência de fatos impeditivos, ciência das condições do Aviso, responsabilidade pelas transações, reserva de cargos e cumprimento das normas de proteção ao trabalho do menor.

4.9. O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do sistema, que cumpre os requisitos para usufruir do tratamento favorecido, quando aplicável.

5. DA FASE DE LANCES

5.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste Aviso.

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário** do item.

5.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

5.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$ 1,00 (hum real)**

5.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.7.1 O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6. DA FASE DE JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo estimado para a contratação, a Administração poderá negociar condições mais vantajosas.

6.1.1. A negociação será realizada com o fornecedor que tenha apresentado o menor preço e, se necessário, com os demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

6.2. Concluída eventual negociação, o resultado será divulgado e registrado na ata do procedimento.

6.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estimado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ou valor negociado, acompanhada dos documentos complementares necessários.

6.4. A Administração verificará as condições de participação e a existência de sanções impeditivas, mediante consulta aos cadastros oficiais, inclusive SICAF e CNEP, quando aplicável.

6.5. Constatadas condições de participação regulares, será examinada a proposta quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço.

6.6. Será desclassificada a proposta que contiver vícios insanáveis, não obedecer às especificações técnicas, apresentar preço inexequível ou acima do preço máximo, ou apresentar desconformidade insanável com este Aviso ou seus anexos.

6.7. Se houver indícios de inexequibilidade ou necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser realizadas diligências para comprovação da exequibilidade.

6.8. Erros ou falhas que não alterem a substância da proposta poderão ser saneados, desde que não haja majoração do preço e sejam observadas as condições do Aviso.

6.9. Para análise das especificações do objeto, poderá ser solicitada manifestação da área requisitante.

6.10. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, sucessivamente, na ordem de classificação.

6.11. Encerrada a análise da aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos exigidos para habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado.

7.2. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, sem prejuízo da solicitação de documentos complementares.

7.3. Quando necessários documentos complementares não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los pelo sistema, no prazo estabelecido pela Administração.

7.4. Serão observadas as exigências relativas à regularidade jurídica, fiscal, social e trabalhista, bem como às condições de habilitação previstas no Termo de Referência.

7.5. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação ou apresentar documentação em desacordo com este Aviso e seus anexos.

7.6. Na hipótese de inabilitação, a Administração examinará a proposta subsequente, sucessivamente, até encontrar proposta que atenda às especificações do objeto e às condições de habilitação.

7.7. Constatado o atendimento às exigências, o fornecedor será habilitado.

8. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não se aplica.

9. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

Não se aplica.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso.

10.2.1. A Administração poderá encaminhar o contrato para assinatura por meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo estabelecido na convocação.

10.2.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, mediante solicitação justificada do adjudicatário e aceitação da Administração.

10.3. A assinatura do contrato implica o reconhecimento de que a Contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Aviso e seus anexos.

10.4. O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias corridos, conforme estabelecido no Termo de Referência e no instrumento contratual, sem prejuízo do prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos para conclusão da execução.

10.5. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Aviso, que deverão ser mantidas durante a vigência contratual.

11. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, inclusive dar causa à inexecução parcial ou total, retardar injustificadamente a execução, deixar de entregar documentação exigida, não manter a proposta, não celebrar o contrato quando convocado, apresentar declaração ou documentação falsa, fraudar o procedimento, comportar-se de modo inidôneo ou praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação.

11.2. O fornecedor que cometer infração ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, observados o contraditório e a ampla defesa.

11.3. Poderão ser aplicadas advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, conforme a natureza e gravidade da infração.

11.4. A multa, quando prevista, observará os percentuais e condições estabelecidos no Termo de Referência e no instrumento contratual.

11.5. A aplicação das sanções não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e gravidade da infração, as peculiaridades do caso, circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos decorrentes da conduta.

11.7. A aplicação das sanções será realizada em processo administrativo que assegure contraditório e ampla defesa, observada a Lei nº 14.133/2021.

11.8. As sanções por atos praticados durante a execução do contrato observarão também as disposições do instrumento contratual e do Termo de Referência.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados, a Administração poderá republicar este Aviso, valer-se de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, quando cabível e atendidas as condições de habilitação, ou adotar outras providências admitidas pela legislação.
- 12.2. As providências previstas no item anterior também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de fornecedores interessados.
- 12.3. Havendo necessidade de ato de qualquer natureza pelos fornecedores cujo prazo não conste deste Aviso, deverá ser observado o prazo indicado pela Administração na respectiva notificação.
- 12.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância das mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 12.5. Não havendo expediente ou ocorrendo fato superveniente que impeça a realização do procedimento na data marcada, a sessão será transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, salvo comunicação em contrário.
- 12.6. Os horários estabelecidos observarão o horário de Brasília-DF.
- 12.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas ou dos documentos, mediante decisão fundamentada.
- 12.8. As normas disciplinadoras deste Aviso serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, desde que não comprometam o interesse da Administração, a isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 12.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas.
- 12.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso e de seus anexos, prevalecerão as disposições deste Aviso, ressalvadas as especificações técnicas do Termo de Referência.
- 12.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 12.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 12.12.1. ANEXO I – Termo de Referência;
- 12.12.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;

13. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ELIEDNA DE SOUSA BARBOSA

Autoridade competente